



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 2349, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA OS FINS QUE MENCIONA

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA;

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual n.º 7.526, de 06 de setembro de 1984 (manual do sindicante); e
- o constante nos autos do Processo Administrativo n.º SEI-220005/003293/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar todos os fatos e informações narradas no Processo Administrativo n.º SEI-220005/003293/2025, e designar os servidores abaixo para compor a comissão, sob a presidência do primeiro:

Presidente da Comissão:

Ricardo Alves da Silva, Técnico de Informática, Id. Funcional n.º 4147518-6

Membros:

Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional n.º 5141778-2

Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional n.º 5152729-4

Art. 2º - O Presidente da Comissão fica autorizado a solicitar a participação de qualquer servidor da JUCERJA que possa esclarecer ou elucidar os fatos do processo em epígrafe.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de Relatório Conclusivo, a contar do recebimento dos autos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2025.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Id. Funcional 5012208-8